

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***O clima de romance já tem hora e lugar marcados em Mangaratiba!***

No próximo dia 12 de junho, sexta-feira, a Prefeitura de Mangaratiba preparou uma programação especial para celebrar o Dia dos Namorados com muita música e momentos inesquecíveis para os casais.

A partir das 18h, apresentações de voz e violão vão embalar a noite simultaneamente em quatro pontos da cidade, criando o cenário perfeito para um passeio a dois.

Itacuruçá – Coreto da Praça Pastor Luiz Quatropanni

Muriqui – Avenida 7 de Setembro (ao lado da Praça João Bondim)

Centro de Mangaratiba – Orla
Conceição de Jacareí – Orla (em frente aos quiosques)

Prepare-se para uma noite especial, com boa música, um ambiente acolhedor e muito romantismo para celebrar o amor.

DIA DOS Namorados

Shows com Voz e Violão

SEX • 12/06
A partir de 18h

Locais

Itacuruçá Coreto da Praça Pr. Luiz Quatropanni	Centro de Mangaratiba Orla
Muriqui Avenida 7 de Setembro (ao lado da Praça João Bondim)	Conceição de Jacareí Orla (Em frente aos quiosques)

*O date perfeito para você
curtir com seu amor!*

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2026
PROCESSO Nº 14830/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.310/0001-59, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. LUCAS DA SILVA VENITO, brasileiro, solteiro, médico, portadora da carteira de identidade nº 313601882, inscrito no CPF sob o nº 161.660.457-97, com domicílio no Paço Municipal, Mangaratiba/RJ.

CONTRATADO: ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.738.968/0001-27, Inscrição Estadual nº 86.741.68-7, Inscrição Municipal nº 1330702, com sede na Rua Dr Rubião Júnior, nº 98, Loja A – Centro – Mangaratiba/RJ, com endereço eletrônico atlanticacomercio21@gmail.com, Telefone (021) 97539-5481.

Considerando a solicitação de INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, realizada pela

Secretaria requisitante, nos autos do Processo Administrativo nº 14830/2025; Considerando que a inclusão não altera o Contrato principal;

Realiza-se o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 051/2026, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de nº 03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.39.00 e 03.01.01.10.302.0002.2024.4.4.90.52.00, sem prejuízo das demais constantes no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL

A presente apostila de inclusão do referido contrato ampara-se no artigo 136, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas inclusão de rubrica orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Mangaratiba, 08 de maio de 2026.

Secretário Municipal de Saúde

Sr. Lucas da Silva Venito

Contratante

PORTARIA N.º 1851 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 1856 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANA PAULA GOMES MONTEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1857 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALAN COSTA DE REZENDE, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1858 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCOS ANTONIO FERREIRA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1859 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PATRIK FERREIRA CALAZANS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1863 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1864 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CELI DE OLIVEIRA VASCONCELLOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1865 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DE CASTRO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1872 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JEFFERSON SIMOES FRANCO, para exercer o Cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1852 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3498/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) VILMA SILVA DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1853 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0548/2026,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LUCIANO DA SILVA FRANCISCO SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS,, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1854 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1590/2026,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) PATRIK FERREIRA CALAZANS, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1855 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3088/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARCOS ANTONIO FERREIRA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E URBANISMO, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1860 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1777/2026,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CELI DE OLIVEIRA VASCONCELLOS, do Cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1861 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0216/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JOANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1862 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1292/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CUNHA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1866 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CASSIA MACHADO CARNEIRO, matrícula nº 9979, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NÍVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2026.

PORTARIA N.º 1867 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DULCILENE ALVES DA SILVA, matrícula nº

11343, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 1868 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOZI MARIANA RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 11156, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR TÉCNICO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 1869 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0417/2026,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) INGRID DA SILVA BATISTA, do Cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, matrícula nº 11458, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026, conforme processo nº 08424/2026.

PORTARIA N.º 1870 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2045/2025,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) DENESSON ADRIANO DOS ANJOS NOLETO, do Cargo de TECNICO DE RAO X, matrícula nº 11235, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026, conforme processo nº 08464/2026.

PORTARIA N.º 1871 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1978/2016,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) ERIKA CRISTINA CHAVES CARDOSO, do Cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 10208, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026, conforme processo nº 08483/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 de junho de 2026.
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0713 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ASECRETÁRIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃOESUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar SILAS DA SILVA GUIMARAES, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa: RSM MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº. 01941/2026, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 086/2026.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 29 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 de junho de 2026.
Luciana Campos Pereira da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos
Portaria nº 2042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Edital de Chamamento Público para Seleção de Agentes Culturais, promovido pela Fundação Mário Peixoto, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, visando fomentar e fortalecer as ações culturais desenvolvidas no Município de Mangaratiba/RJ.

Para fins de divulgação, destacamos as seguintes informações:

Objeto: Seleção de agentes culturais para execução de projetos e ações culturais no Município de Mangaratiba.

Público-alvo: Agentes culturais, artistas, coletivos, grupos culturais e demais fazedores de cultura com atuação ou residência no Município de Mangaratiba, conforme critérios estabelecidos no edital.

Período de envio das candidaturas/projetos: de 10 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Todos os documentos deverão ser anexados no próprio formulário eletrônico de inscrição: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTTVo-zBChd8v8hIUkIfllwWP15dUqmynEKxcy1LJiHvGlrQ/viewform>, dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: pnab.mangaratiba@gmail.com; fmpsec@gmail.com.

Mangaratiba, 01 de Junho de 2026
Presidente
Fundação Mario Peixoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
INSTITUTO JOSÉ MIGUEL OLYMPIO SIMÕES



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CONSELHO FISCAL DO IJM

O Instituto José Miguel Olympio Simões – IJM torna público o Resultado Preliminar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada e dos Usuários para composição do Conselho Fiscal, nos termos do Edital de Convocação nº 01/2026.

Após análise da documentação apresentada, foram considerados habilitados os seguintes candidatos:

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – HABILITADAS

- Instituto Lúcia Castilho;
- Associação dos Moradores, Amigos e Amigas da Fazenda Santa Justina.

USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO IJM – HABILITADO

- Sonia Omar Machado Gomes - Titular;
- Suplente: Andréa Cristina da Conceição - Suplente.

CANDIDATOS/ENTIDADES INABILITADOS

Não houve candidatos ou entidades inabilitados.

Considerando que o número de candidatos habilitados é igual ao número de vagas disponíveis, os habilitados serão automaticamente considerados eleitos, observada a conclusão das etapas previstas no Edital.

Fica aberto o prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado.

Mangaratiba, 09 de junho de 2026.

09/06/2026

Documento assinado digitalmente
LÍDIO COUTO AMORIM
Data: 25/05/2026 09:08:53-0300
Verifique em <https://validar.ij.gov.br>

Lídio Couto Amorim
Presidente
Assinado por: LIDIO COUTO AMORIM:01820697703

Instituto José Miguel Olympio Simões



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2026;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8420/2026

SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

1. A **Fundação Mário Peixoto**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, que será regido pela Lei Federal nº 14.903/2024, pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a **seleção de agentes culturais** para execução de ações e programações culturais no Município de Mangaratiba, visando fomentar, valorizar e difundir as manifestações culturais locais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total destinado ao presente edital é de: **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**

3.1.1 Fonte: Dotação Orçamentária nº

12.01.01.13.392.0010.2066.3.3.90.36.00

3.1.2 Os valores por categoria constam no **Anexo I**

3.1.3 Poderá haver suplementação em caso de disponibilidade orçamentária

4. DAS VAGAS

4.1 Serão selecionados até **140 agentes culturais**, distribuídos conforme categorias do Anexo I.

4.2 Poderá haver ampliação de vagas mediante interesse público

4.3 O agente poderá:

4.3.1 Inscrever até **3 propostas (categorias distintas)**

4.3.2 Ser contemplado em até **2 propostas**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Quem pode participar

5.1.1 Pessoa física ou MEI

5.1.2 Pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



5.1.3 Coletivos culturais (com ou sem CNPJ)

5.2 Requisito obrigatório:

5.2.1 Atuação ou residência no município há, no mínimo, **6 meses**

5.3 Não poderão participar:

5.3.1 Envolvidos na elaboração ou julgamento do edital

5.3.2 Parentes até 3º grau de membros da comissão

5.3.3 Agentes políticos (Prefeito, Vereadores, etc.)

5.3.4 Membros de órgãos de controle e justiça

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Prazo: das **08:00 horas do dia 10/06/2026** até as **23:59 do dia 25/06/2026**

6.1.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTTVo-zBChd8v8hLUKIfllwWPI5dUqmynEKxcy1LjiHvGlrQ/viewform>

6.2 Documentação obrigatória

6.2.1 Formulário de inscrição (Anexo II)

6.2.2 Portfólio ou currículo

6.2.3 Documentos de comprovação de atuação

6.2.4 Autodeclaração (quando aplicável)

6.2.5 Declaração de representação (para coletivos)

6.2.6 Todos os documentos deverão ser anexados no próprio formulário eletrônico de inscrição: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTTVo-zBChd8v8hLUKIfllwWPI5dUqmynEKxcy1LjiHvGlrQ/viewform>

7. DAS COTAS

7.1 Serão asseguradas vagas para:

7.1.1 Pessoas negras

7.1.2 Indígenas



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



7.1.3 Pessoas com deficiência

7.1.4 Comunidades tradicionais

7.1.5 Mulheres

7.1.6 Pessoas LGBTQIAPN+

7.2 Aplicação:

7.2.1 Concorrência simultânea (cota + ampla)

7.2.2 Remanejamento em caso de não preenchimento

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada por comissão composta por:

8.1.1 5 membros titulares

8.1.2 Suplentes

8.1.3 Representantes da Fundação e Conselho de Cultura

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

9.1 Sugestão de melhoria aplicada:

9.1.1 Mérito cultural

9.1.2 Relevância social

9.1.3 Viabilidade técnica

9.1.4 Experiência do proponente

9.1.5 Impacto cultural no município

10. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Nota final = média aritmética das avaliações

10.2 Classificação por ordem decrescente

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Prazo: 5 dias úteis após resultado preliminar



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Prazo: 10 dias úteis após convocação

12.2 Documentação:

12.2.1 Pessoa física

12.2.2 Pessoa jurídica

12.2.3 Coletivos

13. DA EXECUÇÃO

13.1 Prazo de execução: até **12 meses**

13.2 Local: espaços públicos ou definidos pela Fundação

13.3 Obrigatoriedade de acessibilidade

14. DO PAGAMENTO

14.1 Pagamento em parcela única

14.2 Prazo: até 30 dias após assinatura

14.3 Conta bancária específica obrigatória

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O agente deverá apresentar:

15.2 Relatório de execução:

15.2.1 Descrição da ação

15.2.2 Registros (foto/vídeo)

15.2.3 Público alcançado

15.2.4 Resultados

15.3 Relatório financeiro:

15.3.1 Exigido apenas em caso de irregularidade ou não cumprimento do objeto



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



16. DA DIVULGAÇÃO

16.1 Uso obrigatório das marcas institucionais

16.2 Vedação de promoção pessoal

16.3 Observância da Lei nº 9.504/1997

17. DAS PENALIDADES

17.1 Poderão ser aplicadas:

17.1.1 Advertência

17.1.2 Suspensão

17.1.3 Devolução de recursos

17.1.4 Impedimento de participação futura

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no art. 3º, IV, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Acompanhamento das etapas

18.2.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site fmpsec@gmail.com. O formulário de inscrição está disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTTVo-zBChd8v8hIUkIfllwWPI5dUqmynEKxycy1LJIHvGlrQ/viewform>

18.2.2 O acompanhamento de todas as etapas e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

18.3 Informações adicionais

18.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail Institucional: pnab.mangaratiba@gmail.com;

18.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Mário Peixoto.

18.4 Validade do resultado deste edital

18.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

19. Anexos do edital

15.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Ação Cultural e Valores;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Proposta de Ação Cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência - PCD
- Anexo IX – Formulário de apresentação de recurso

Paulo Henrique do Valle Santos
Presidente da Fundação Mário Peixoto



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO I
CATEGORIAS DE AÇÃO CULTURAL, VALORES E COTAS

1. MÚSICA

Vagas: 10 vagas
Cotas (30%): 3 vagas
Valor unitário: R\$ 1.750,00
Valor total da categoria: R\$ 17.500,00

1.1 Definição: Apresentações musicais ao vivo de diversos gêneros e formações (solo, duo, trio, grupos), incluindo MPB, samba, choro, jazz, música instrumental, popular, entre outros, com duração mínima de 60 minutos.

2. DANÇA

Vagas: 10 vagas
Cotas (30%): 3 vagas
Valor unitário: R\$ 1.700,00
Valor total da categoria: R\$ 17.000,00

2.1 Definição: Espetáculos e apresentações de dança contemporânea, popular, folclórica, urbana, ballet, danças afro-brasileiras e outras modalidades, com duração mínima de 40 minutos.

3. CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Vagas: 10 vagas
Cotas (30%): 3 vagas
Valor unitário: R\$ 1.700,00
Valor total da categoria: R\$ 17.000,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



3.1 Definição: Ações culturais que valorizem manifestações afro-brasileiras, incluindo jongo, maculelê, samba de roda, maracatu, congada, performances de matriz africana, rodas de conversa sobre ancestralidade e outras expressões da cultura negra brasileira.

4. TEATRO

Vagas: 5 vagas
Cotas (30%): 2 vagas
Valor unitário: R\$ 2.500,00
Valor total da categoria: R\$ 12.500,00

4.1 Definição: Espetáculos teatrais de diversos gêneros (drama, comédia, teatro infantil, musical, experimental), com duração mínima de 50 minutos, incluindo cenário, figurino e iluminação básica.

5. RODAS DE CAPOEIRA

Vagas: 5 vagas
Cotas (30%): 2 vagas
Valor unitário: R\$ 1.700,00
Valor total da categoria: R\$ 8.500,00

5.1 Definição: Rodas de capoeira com demonstrações, apresentações de grupos, toques tradicionais, cantigas e atividades que valorizem essa manifestação cultural afro-brasileira, com duração mínima de 90 minutos.

6. AÇÕES PATRIMONIAIS

Vagas: 5 vagas
Cotas (30%): 2 vagas
Valor unitário: R\$ 1.700,00
Valor total da categoria: R\$ 8.500,00

6.1 Definição: Atividades voltadas à valorização, salvaguarda e difusão do patrimônio cultural material e imaterial do município, incluindo visitas guiadas, documentação de memórias, registro de manifestações culturais e ações educativas patrimoniais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



7. AÇÕES CULTURAIS RELIGIOSAS

Vagas: 10 vagas
Cotas (30%): 3 vagas
Valor unitário: R\$ 1.700,00
Valor total da categoria: R\$ 17.000,00

7.1 Definição: Manifestações culturais de caráter religioso que integrem o patrimônio cultural do município, incluindo festas católicas, celebrações evangélicas com expressão cultural, manifestações de comunidades de terreiro e outras tradições religiosas, respeitando a diversidade de crenças e a laicidade do Estado.

8. PALESTRAS

Vagas: 8 vagas
Cotas (30%): 2 vagas
Valor unitário: R\$ 500,00
Valor total da categoria: R\$ 4.000,00

8.1 Definição: Palestras educativas e formativas sobre temas culturais, artísticos, patrimoniais, ambientais, sociais e outros de interesse público, com duração mínima de 60 minutos, incluindo material de apoio quando necessário.

9. OFICINAS ARTÍSTICAS

Vagas: 10 vagas
Cotas (30%): 3 vagas
Valor unitário: R\$ 500,00
Valor total da categoria: R\$ 5.000,00

9.1 Definição: Oficinas práticas de formação artística em diversas linguagens (artes visuais, música, dança, artesanato, teatro, literatura, audiovisual, entre outras), com carga horária mínima de 4 horas, incluindo material didático básico.



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



10. LANÇAMENTO DE LIVROS

Vagas: 5 vagas
Cotas (30%): 2 vagas
Valor unitário: R\$ 1.000,00
Valor total da categoria: R\$ 5.000,00

10.1 Definição: Eventos de lançamento de obras literárias de autores locais ou regionais, incluindo apresentação do livro, sessão de autógrafos, mediação de debate e atividades correlatas que promovam a leitura.

11. CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

Vagas: 7 vagas
Cotas (30%): 2 vagas
Valor unitário: R\$ 500,00
Valor total da categoria: R\$ 3.500,00

11.1 Definição: Sessões de contação de histórias para público infantil, juvenil ou intergeracional, utilizando técnicas narrativas, recursos cênicos e lúdicos, com duração mínima de 40 minutos.

12. ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES

Vagas: 10 vagas
Cotas (30%): 3 vagas
Valor unitário: R\$ 1.000,00
Valor total da categoria: R\$ 10.000,00

12.1 Definição: Curadoria e montagem de exposições de artes visuais, fotografia, artesanato, patrimônio cultural ou temáticas correlatas, com período expositivo mínimo de 15 dias, incluindo abertura e mediação.

13. FEIRA DE ARTESANATO

Vagas: 30 vagas



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



Cotas (30%): 9 vagas
Valor unitário: R\$ 500,00
Valor total da categoria: R\$ 15.000,00

13.1 Definição: Participação de artesãos locais em feiras culturais com exposição e comercialização de produtos artesanais tradicionais e contemporâneos, valorizando saberes e fazeres da cultura local, com duração mínima de 4 horas.

14. CURTA-METRAGEM

Vagas: 10 vagas
Cotas (30%): 3 vagas
Valor unitário: R\$ 2.500,00
Valor total da categoria: R\$ 25.000,00

14.1 Definição: Exibição de curtas-metragens produzidos por realizadores locais ou regionais, acompanhada de debate com diretor/equipe, sessão comentada ou atividade formativa em audiovisual, promovendo a cultura cinematográfica.

15. CULINÁRIA TRADICIONAL

Vagas: 5 vagas
Cotas (30%): 2 vagas
Valor unitário: R\$ 2.500,00
Valor total da categoria: R\$ 12.500,00

15.1 Definição: Oficinas, demonstrações ou eventos gastronômicos que valorizem a culinária tradicional caiçara, quilombola, indígena ou regional, incluindo preparo ao vivo, degustação e resgate de saberes alimentares ancestrais.



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



16. RESUMO GERAL

Indicador	Total
Total de vagas	140 (cento e quarenta)
Vagas reservadas para cotas (30%)	44 (quarenta e quatro)
Valor total do edital	R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL

PARTE I — IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

NOME ARTÍSTICO/CULTURAL (se houver): _____

CPF / CNPJ: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO / CONSTITUIÇÃO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

ESTADO: _____

TELEFONE: _____

CELULAR / WhatsApp: _____

E-MAIL: _____

INSTAGRAM: _____

FACEBOOK: _____

TIPO DE PROPONENTE (marcar com X):

() Pessoa Física () MEI () Pessoa Jurídica com fins lucrativos

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos () Coletivo/Grupo sem CNPJ

TEMPO DE RESIDÊNCIA/ATUAÇÃO EM MANGARATIBA: _____ anos e _____ meses

PARTE II — CATEGORIA E PROPOSTA

CATEGORIA EM QUE SE INSCREVE (marcar apenas UMA opção):

() 1. MÚSICA () 2. DANÇA () 3. CULTURA AFRO-BRASILEIRA

() 4. PALESTRAS () 5. OFICINAS ARTÍSTICAS () 6. LANÇAMENTO DE LIVROS

() 7. CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS () 8. ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES () 9. TEATRO

() 10. RODAS DE CAPOEIRA () 11. AÇÕES PATRIMONIAIS () 12. FEIRA DE ARTESANATO

() 13. CURTA-METRAGEM () 14. CULINÁRIA TRADICIONAL () 15. AÇÕES CULTURAIS RELIGIOSAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



CONCORRE ÀS COTAS? () SIM () NÃO

Se SIM, marcar a(s) categoria(s):

- () Pessoa negra (preta ou parda) () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência
() Povo ou comunidade tradicional () Mulher () Pessoa LGBTQIAPN+

PARTE III — DESCRIÇÃO DA AÇÃO CULTURAL

1. TÍTULO DA AÇÃO CULTURAL:

2. RESUMO DA PROPOSTA (máximo 300 palavras):

3. OBJETIVOS (O que pretende alcançar?):

4. JUSTIFICATIVA (Por que esta ação é importante para Mangaratiba?):

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DA AÇÃO (Como será executada?):

6. PÚBLICO-ALVO (faixa etária, estimativa de público, características):



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



7. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PREVISTOS:

8. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO:

9. RELEVÂNCIA CULTURAL E SOCIAL:

10. DURAÇÃO DA AÇÃO:

11. NECESSIDADES TÉCNICAS E DE INFRAESTRUTURA:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



PARTE IV — EQUIPE ENVOLVIDA

Nome	Função	Experiência / Qualificação

PARTE V — EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE

RESUMO DE TRAJETÓRIA E EXPERIÊNCIA:

PRINCIPAIS TRABALHOS/PROJETOS REALIZADOS (listar até 5):

1.

Ano: Local:

2.

Ano: Local:

3.

Ano: Local:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



4.

Ano: _____ Local: _____

5.

Ano: _____ Local: _____

PARTE VI — DECLARAÇÕES E ASSINATURA

Declaro que:

1. Todas as informações prestadas são verdadeiras;
2. Tomei conhecimento do Edital e concordo com todas as suas condições;
3. Não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no item 5.3 do edital;
4. Estou ciente de que a falsidade de informações implicará na desclassificação e sanções legais cabíveis;
5. Autorizo a FMP a utilizar registros fotográficos e audiovisuais para fins de divulgação institucional;
6. Comprometo-me a executar a ação cultural conforme proposto, nas datas acordadas com a FMP.

Mangaratiba, de _____ de 20____.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção por meio da análise comparativa de mérito cultural, considerando os seguintes critérios e pontuações:

Critério	Subcritério	Pontos
CRITÉRIO 1: Qualidade Técnica e Artística (40 pts)	a) Clareza e coerência da proposta	0–10
	b) Qualidade artística e cultural do projeto	0–15
	c) Viabilidade de execução	0–15
CRITÉRIO 2: Experiência e Trajetória (20 pts)	a) Experiência comprovada na área	0–10
	b) Reconhecimento e inserção no campo cultural	0–10
CRITÉRIO 3: Relevância Cultural e Social (20 pts)	a) Contribuição para a diversidade cultural	0–10
	b) Impacto social e cultural da proposta	0–10
CRITÉRIO 4: Adequação ao Público e Território (10 pts)	a) Definição e estratégias de alcance do público	0–5
	b) Pertinência territorial	0–5
CRITÉRIO 5: Acessibilidade e Inclusão (10 pts)	a) Recursos de acessibilidade previstos	0–5
	b) Potencial de inclusão de públicos diversos	0–5
TOTAL		100

Pontuação mínima para aprovação: 60 (sessenta) pontos



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



CrITÉRIOS de Desempate

Em caso de empate, aplicam-se, nesta ordem:

1. Maior pontuação no Critério 3 (Relevância Cultural e Social);
2. Maior pontuação no Critério 1 (Qualidade Técnica e Artística);
3. Maior pontuação no Critério 5 (Acessibilidade e Inclusão);
4. Agente cultural com maior tempo de residência ou atuação comprovada no município;
5. Sorteio público, se persistir o empate após aplicação dos critérios anteriores.

Observações Importantes

6. Propostas que não atinjam 60 pontos serão consideradas NÃO APROVADAS, ainda que haja vagas disponíveis na categoria;
7. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos adicionais durante o processo de avaliação;
8. Propostas com informações inverídicas ou documentação fraudulenta serão automaticamente desclassificadas;
9. Propostas com manifestações de preconceito serão desclassificadas conforme item 13.1 do edital;
10. Todas as deliberações serão registradas em atas disponíveis para consulta pelos interessados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A **FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **28.455.349/0001-42**, com sede na Rua Fagundes Varela nº 116 na cidade de Mangaratiba-RJ, representada por seu **Presidente Paulo Henrique do Valle Santos**, portador da Matrícula Funcional nº 457, doravante denominada CONTRATANTE, e

[NOME/RAZÃO SOCIAL DO AGENTE CULTURAL], [qualificação], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [INSERIR], residente/estabelecido(a) na [ENDEREÇO], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023, da Lei Municipal do Marco Cultural da Cultura e do Edital de Chamamento Público nº XX/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução da seguinte ação cultural: CATEGORIA:

_____/_____ TÍTULO DA AÇÃO:
_____/_____ DESCRIÇÃO RESUMIDA:

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O valor total a ser repassado ao CONTRATADO é de R\$ ().

2.2 O pagamento será realizado em desembolso único, em até 30 dias após a assinatura deste Termo. 2.3 Sobre o valor repassado não incidirão IR, ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGACÕES DO CONTRATADO

1. Executar a ação cultural conforme proposta aprovada;
2. Comparecer ao local com antecedência mínima de 60 minutos;
3. Providenciar equipamentos, materiais e recursos humanos necessários;
4. Garantir recursos de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015);
5. Divulgar o apoio da FMP e da Prefeitura de Mangaratiba;
6. Autorizar o uso de imagem e audiovisual para divulgação institucional;
7. Apresentar o Relatório de Objeto em até 30 dias após a ação;
8. Não utilizar a ação para promoção político-partidária;
9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Repassar o valor previsto na Cláusula Segunda;
11. Definir, em comum acordo, a data de execução da ação cultural;
12. Disponibilizar espaço adequado quando a ação ocorrer em equipamento da Fundação;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- 13. Fornecer o manual de aplicação de marcas;
- 14. Realizar o monitoramento e acompanhamento da execução;
- 15. Analisar e aprovar o Relatório de Objeto apresentado.

CLÁUSULA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO prestará contas por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo V). O Relatório Financeiro será exigido somente em casos de não comprovação do objeto ou denúncia fundamentada de irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o infrator às seguintes sanções: (I) advertência; (II) suspensão temporária de até 2 anos; (III) declaração de inidoneidade; (IV) ressarcimento dos valores recebidos, corrigidos monetariamente. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, unilateralmente pela CONTRATANTE em caso de descumprimento, ou por caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA — DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações serão formalizadas por Termo Aditivo, devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Termo: o Edital de Chamamento Público nº XX/2026 e seus anexos; a proposta de ação cultural do CONTRATADO; a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.453/2023. O foro eleito é o da Comarca de Mangaratiba/RJ.

Mangaratiba/RJ, de de 20__.

FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO (CONTRATANTE)	CONTRATADO(A)
PAULO VALE — Presidente	Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome: _____ CPF: _____ _____	Nome: _____ CPF: _____ _____



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Agente Cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Título da Ação Cultural: _____

Categoria: _____

Valor recebido: _____

2. DADOS DA EXECUÇÃO

Data de realização: _____

Horário:

Local de realização: _____

Endereço completo: _____

Duração total: _____

3. PÚBLICO ATINGIDO

Número estimado de participantes: _____

Perfil do público: _____

Forma de controle: () Lista de presença () Estimativa visual () Contagem de ingressos () Outro: _____

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO

[illegible]

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



5. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE IMPLEMENTADOS

6. DIVULGAÇÃO REALIZADA

☐ Redes sociais — Quais:

☐ Cartazes/Flyers físicos ☐ WhatsApp ☐ E-mail marketing ☐ Rádio ☐ Outros:

Os materiais continham as marcas da FMP e da Prefeitura? ☐ SIM ☐ NÃO

7. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os objetivos propostos foram alcançados? ☐ Totalmente ☐ Parcialmente ☐ Não foram alcançados

Justificativa:

7.2 Principais resultados e impactos da ação cultural:

7.3 Houve dificuldade ou imprevisto? ☐ SIM ☐ NÃO

Se SIM:



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



8. EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO

Nome	Função desempenhada

9. REGISTRO FOTOGRÁFICO/AUDIOVISUAL

IMPORTANTE: Anexar no mínimo 5 (cinco) fotografias em alta resolução da ação cultural.

Quantidade de fotos anexadas: _____

Relação de arquivos:

10. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações prestadas neste Relatório são verdadeiras e que a ação cultural foi executada conforme o Termo de Execução Cultural nº ____/2026 e a proposta aprovada no Edital de Chamamento Público nº XX/2026. Autorizo a Fundação Mário Peixoto a utilizar os registros fotográficos e audiovisuais para fins de divulgação institucional.

Assinatura do Agente Cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, _____ membros _____ do _____ grupo/coletivo _____ cultural _____, declaramos que constituímos um grupo/coletivo cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ) e que indicamos como nosso(a) representante legal:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

O(A) representante acima indicado(a) está autorizado(a) a: assinar o Termo de Execução Cultural; receber os recursos financeiros; representar o grupo perante a FMP; prestar contas; praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto.

COMPOSIÇÃO DO GRUPO/COLETIVO:

Nome Completo	CPF	Função no grupo

1. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



Assinatura: _____

3. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

6. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

7. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

8. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

9. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

10. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

A) PARA PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº XX/2026 da Fundação
Mário Peixoto, sob as penas da lei, que me autodeclaro:

- () PESSOA NEGRA — PRETA
() PESSOA NEGRA — PARDA
() PESSOA INDÍGENA — Etnia: _____

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções civis, administrativas
e penais.

Mangaratiba, de _____ de 20____.

Assinatura

B) PARA PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CNPJ

A empresa/coletivo _____,
inscrita no CNPJ nº _____ (se aplicável), DECLARA que se enquadra nas
cotas étnico-raciais pelos seguintes motivos (marcar a opção aplicável):

- () Mais da metade dos sócios/membros são pessoas negras (pretas ou pardas)
() Mais da metade dos sócios/membros são pessoas indígenas
() Pessoas negras/pardas ocupam posições de liderança no projeto cultural
() Pessoas indígenas ocupam posições de liderança no projeto cultural
() Equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas)
() Equipe majoritariamente composta por pessoas indígenas

Nome	CPF	Autodeclaração



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



Nome	CPF	Autodeclaração

Assinatura do Representante Legal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A) PARA PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº XX/2026 da Fundação Mário Peixoto, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

Tipo de deficiência:

- ☐ Deficiência física ☐ Deficiência auditiva ☐ Deficiência visual
☐ Deficiência intelectual ☐ Deficiência múltipla ☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Descrição da deficiência:

Código CID (se houver): _____

Documentação comprobatória (marcar):

- ☐ Laudo médico ☐ Atestado médico ☐ Certificado da Pessoa com Deficiência
☐ Comprovante de recebimento de BPC ☐ Outro: _____

Assinatura

B) PARA PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CNPJ

A empresa/coletivo _____,
DECLARA que se enquadra nas cotas para pessoas com deficiência pelos seguintes motivos (marcar):

- ☐ Mais da metade dos sócios/membros são pessoas com deficiência
☐ Pessoas com deficiência ocupam posições de liderança no projeto
☐ Equipe majoritariamente composta por pessoas com deficiência
☐ Outras formas que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



Nome	CPF	Tipo de Deficiência	Função/Cargo

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome / Razão Social:

CPF / CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. ETAPA OBJETO DO RECURSO

() ETAPA DE SELEÇÃO — Resultado provisório publicado em ____/____/____

() ETAPA DE HABILITAÇÃO — Resultado provisório publicado em ____/____/____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Ação Cultural:

Categoria:

Número da inscrição (se houver):

4. OBJETO DO RECURSO

Para recursos da ETAPA DE SELEÇÃO:

() Discordância com a pontuação atribuída () Discordância com a classificação

() Erro material na avaliação () Desclassificação indevida () Outro: _____

Para recursos da ETAPA DE HABILITAÇÃO:

() Inabilitação indevida () Exigência de documento não previsto no edital

() Erro na análise de documentação () Outro: _____

5. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

IMPORTANTE: Apresente de forma clara e fundamentada os motivos do recurso.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



[Empty lined area for text entry]

6. PEDIDO

Diante do exposto, REQUEIRO:

[Empty lined area for text entry]



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



7. DOCUMENTOS ANEXADOS

1.

2.

3.

4.

5.

8. DECLARAÇÃO

- () Li e estou ciente das regras do Edital de Chamamento Público nº XX/2026;
- () Apresento este recurso dentro do prazo estabelecido no edital;
- () Todas as informações prestadas são verdadeiras;
- () Estou ciente de que a falsidade de informações pode acarretar sanções legais.

Mangaratiba, de de 20__.

Assinatura do Recorrente



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



INSTRUÇÕES PARA ENVIO DO RECURSO:

1. Preencher este formulário de forma completa e legível;
2. Anexar documentos comprobatórios, se houver;
3. Enviar para o e-mail pnab.mangaratiba@gmail.com com o assunto "RECURSO — EDITAL XX/2026 — [SEU NOME]";
4. O recurso deve ser enviado dentro do prazo estabelecido no edital;
5. Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

RESERVADO À FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

Recurso recebido em: _____

Protocolo nº: _____

Responsável pelo recebimento: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – II ATIVA COMUNIDADES - Nº
02/2026;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6308/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Mangaratiba.

1.4 Deste modo, a FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Mangaratiba.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados 07 projetos.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.01.01.13.392.0010.2066.3.3.90.36.00



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo município de Mangaratiba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 Das **08:00 horas do dia 10/06/2026 até às 23:59 horas do dia 25/06/2026.**

2.4.2 As inscrições serão exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe86Ygh4QKG-zrMTLw0t6zDQXIdeaAeU4aB15w8ASzJveul6A/viewform?usp=preview>

2.4.3 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital agentes culturais que sejam membros de Comunidades Tradicionais e coletivos periféricos negros, que atua ou reside no município de Mangaratiba há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 Povos Tradicionais Povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados que possuem modos de vida próprios, geralmente ligados a um território específico e à utilização sustentável dos recursos naturais, transmitindo saberes e costumes de geração para geração. (Quilombolas, Caiçaras, Ciganos, Marisqueiras e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana).

2.5.4 Coletivos negros e periféricos os coletivos negros periféricos são grupos autônomos formados por pessoas negras que residem em áreas periféricas ou favelas, com o objetivo principal de promover a transformação social, combater o racismo e valorizar a cultura e a identidade negra a partir de suas próprias realidades e narrativas. Eles atuam como espaços de resistência e aquilombamento (união e fortalecimento mútuo) diante das estruturas opressivas do Estado e do racismo sistêmico.

2.5.4.1 Atenção! Os projetos contemplados nesse edital, devem ser executados dentro dos territórios e comunidades.

2.5.5 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO**2.6.1** Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2 Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3 Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do link de inscrição, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos de identificação (RG, CPF e Comprovante de residência).
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto; e

f) Portfólio de comprovação das ações culturais.

4.2 Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Mangaratiba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias a contar da publicação do Extrato de pagamento no diário oficial de Mangaratiba.

6.3 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

6.3.2 O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.3 Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.4 Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.5 Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

6.3.6 Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 Farão parte desta comissão 04 (quatro) membros selecionados pela Fundação Mário Peixoto, sendo 02 (dois) membros do quadro da própria instituição e 02 (dois) membros da sociedade civil com grande reconhecimento no município de Mangaratiba.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Mangaratiba e no site oficial do mesmo.

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de mensagem enviada para o e-mail oficial: pnab.mangaratiba@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Mangaratiba.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.2 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

8.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega pessoal no endereço: Rua Fagundes Varela, 146, Centro Mangaratiba – RJ ou pelo e-mail institucional pnab.mangaratiba@gmail.com, os seguintes documentos:

9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II – Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.3 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.4 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.5 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.5.1 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Mário Peixoto, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio através do e-mail: pnab.mangaratiba@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário municipal de Mangaratiba.

9.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Mário Peixoto contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

10.2.3 Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2.4 Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural ou enviar eletronicamente no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Mangaratiba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.4 Atenção! Todo o material produzido pelos agentes culturais, deve ser enviado ao e-mail institucional da Fundação Mário Peixoto com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para devida aprovação.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Mário Peixoto

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Fundação Mário Peixoto

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Mangaratiba: www.mangaratiba.rj.gov.br

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de Mangaratiba e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail Institucional: pnab.mangaratiba@gmail.com;

13.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Mário Peixoto.

13.4 Validade do resultado deste edital

13.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

13.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Recursos do Edital;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII – Declaração PCD;
- Anexo IX – Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção e habilitação;
- Anexo X – Cronograma

Paulo Henrique do Valle Santos
Presidente da Fundação Mário Peixoto



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO I
RECURSOS DO EDITAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA 01

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTDE TOTAL DE VAGAS
CATEGORIA 01	2	3	1	1	07

Valor total da Categoria 01: R\$ 70.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Mangaratiba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Critério Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões INSULARES (ILHAS DE MANGARATIBA)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Critério Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões INSULARES (ILHAS DE MANGARATIBA)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL II ATIVA COMUNIDADES nº 02/2026 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, neste ato representado por FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, Senhor(a) PRESIDENTE PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado conforme processo administrativo nº 6308/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (SESSENTA DIAS) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9. TITULARIDADE DE BENS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



9.1 Os bens permanentes adquiridos com os recursos deste Termo — tais como equipamentos, materiais e insumos — serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a data de sua aquisição.

9.2 Os bens culturais produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada — tais como obras de arte, produções artísticas e bens culturais imaterializados em suporte físico — serão de titularidade da FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, salvo disposição diversa expressamente acordada em termo aditivo.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto por decurso de prazo, distrato, denúncia ou rescisão unilateral, conforme previsto na legislação aplicável.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será feito por envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de COMARCA DE MANGARATIBA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL _____, ____/____/____

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

Agente Cultural (NOME): _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO X
CRONOGRAMA

Período de envio de candidaturas/projetos.	10/06/2026 à 25/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	26/06/2026
Prazo para interposição de recursos (Seleção)	29/06/2026 à 01/07/2026
Divulgação do resultado final (Seleção)	06/07/2026
Fase de Habilitação	07/07/2026 à 13/07/2026
Resultado preliminar (Habilitação)	15/07/2026
Prazo para interposição de recursos (Habilitação)	16/07/2026 à 18/07/2026
Resultado Final	21/07/2026
Assinatura de Termo de Execução Cultural	27/07/2026 à 31/07/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – IV MANGARACULTURA - Nº 03/2026;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6293/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Mangaratiba.

1.4 Deste modo, a FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Mangaratiba.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados 25 projetos em diferentes categorias.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.01.01.13.392.0010.2066.3.3.90.36.00

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo município de Mangaratiba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 Das **08:00 horas** do dia **10/06/2026** até às **23:59 horas** do dia **25/06/2026**.

2.4.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpanhbsUjlovfQdrSmGbwcdBgFEIY0T6ePeUbVZelLPnU5g/viewform?usp=dialog>

2.4.3 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital agente culturais que sejam membros de Comunidades Tradicionais e coletivos periféricos negros, que atua ou reside no município de Mangaratiba há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2 Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

2.6.3 Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projetos.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio de do link de inscrição, <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpanhbsUjlovfQdrSmGbwcdBgFEIYOT6ePeUbVZeILTPnU5g/viewform?usp=dialog>, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos de identificação (RG, CPF e Comprovante de residência);
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto; e
- f) Portifólio de comprovação das ações culturais.

4.2 Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

c) pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante**5.2.1** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.**5.2.2** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.**5.3 Desistência do optante pela cota****5.3.1** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.**5.4 Remanejamento das cotas****5.4.1** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.**5.4.2** Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.**5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos****5.5.1** As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.**6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)****6.1 Preenchimento do modelo**MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Mangaratiba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias a contar da publicação do Extrato de pagamento no diário oficial de Mangaratiba.

6.3 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

6.3.2 O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.3 Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.4 Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.5 Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.6 Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 Farão parte desta comissão 04 (quatro) membros selecionados pela Fundação Mário Peixoto, sendo 02 (dois) membros do quadro da própria instituição e 02(dois) membros da sociedade civil com grande reconhecimento no município de Mangaratiba.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3 Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Mangaratiba e no site oficial do mesmo.

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de mensagem enviada para o e-mail oficial: pnab.mangaratiba@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Mangaratiba.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.2 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

8.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



pessoal no endereço: Rua Fagundes Varela, 146, Centro Mangaratiba – RJ ou pelo e-mail institucional: os seguintes documentos:

9.1.2 Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.3 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.4 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.5 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba em nome do representante do grupo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.5.1 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Mário Peixoto, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio através do e-mail: pnab.mangaratiba@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário municipal de Mangaratiba.

9.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Mário Peixoto contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.3 Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

10.2.4 Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural ou enviar eletronicamente no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Mangaratiba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.4 Atenção! Todo o material produzido pelos agentes culturais, deve ser enviado ao e-mail institucional da Fundação Mário Peixoto com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para devida aprovação.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Mário Peixoto

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Fundação Mário Peixoto

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: pnab.mangaratiba@gmail.com.

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de Mangaratiba e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail Institucional:

13.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Mário Peixoto.

13.4 Validade do resultado deste edital

13.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

13.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Recurso do Edital;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso de etapa de seleção e habilitação;

Anexo X – Cronograma

Paulo Henrique do Valle Santos
Presidente da Fundação Mário Peixoto



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO I

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA 01;
- b) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para CATEGORIA 02;
- c) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para CATEGORIA 03;

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	1	2	1	1	05	R\$ 50.000,00
CATEGORIA 02	3	4	2	1	10	R\$ 50.000,00
CATEGORIA 03	3	4	2	1	10	R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses de 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- ☐ () Homem Transgênero
- ☐ () Não Binária
- ☐ () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ () Branca
- ☐ () Preta
- ☐ () Parda
- ☐ () Amarela
- ☐ () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ () Sim
- ☐ () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ () Auditiva
- ☐ () Física
- ☐ () Intelectual
- ☐ () Múltipla
- ☐ () Visual
- ☐ () Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ () Não tenho Educação Formal
- ☐ () Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ () Ensino Fundamental Completo
- ☐ () Ensino Médio Incompleto
- ☐ () Ensino Médio Completo
- ☐ () Curso Técnico completo
- ☐ () Ensino Superior Incompleto
- ☐ () Ensino Superior Completo
- ☐ () Pós Graduação completo
- ☐ () Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



PREFEITURA MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Mangaratiba A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



	inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



	comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões INSULARES (ILHAS DE MANGARATIBA)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



		5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de INSULARES (ILHAS DE MANGARATIBA)	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será VAI SER POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO,
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL _____ nº _____/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, neste ato representado por FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, Senhor(a) **PRESIDENTE PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS**, e o(a) AGENTE CULTURAL,

_____, portador(a)
do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à

_____, telefones: _____

, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº 6308/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 03 (TRÊS DIAS) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O MONITORAMENTO SERÁ FEITO POR ENVIO DE RELATÓRIOS.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por IGUAL PERÍODO.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de COMARCA DE MANGARATIBA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL _____/_____/_____

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

Agente Cultural (NOME):



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim
- () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA
MANGARATIBA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Fundação Mário Peixoto,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital venho
solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



ANEXO X
CRONOGRAMA

Período de envio de candidaturas/projetos.	10/06/2026 à 25/06/2026.
Divulgação do resultado preliminar	26/06/2026
Prazo para interposição de recursos (Seleção)	29/06/2026 à 01/07/2026
Divulgação do resultado final (Seleção)	06/07/2026
Fase de Habilitação	07/07/2026 à 13/07/2026
Resultado preliminar (Habilitação)	15/07/2026
Prazo para interposição de recursos (Habilitação)	16/07/2026 à 18/07/2026
Resultado Final	21/07/2026
Assinatura de Termo de Execução Cultural	27/07/2026 à 31/07/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº21, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO MATRÍCULA, MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando uma melhor organização, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, a Secretaria Municipal de Educação estabelece normas e procedimentos necessários ao ingresso e permanência dos alunos;

Considerando as Resolução do CNE/CEB 07/2010 e a Deliberação CME/SME 02/2014 que fixa e define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ingresso na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação, junto com as Unidades Escolares, a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino,

Resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Artigo 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência de alunos, nas Unidades Escolares, que funcionam com a Educação de Jovens e Adultos, para o **2º semestre do ano letivo de 2026**.

Artigo 2º Fica atribuída ao Diretor da Unidade Escolar a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula, transferência e renovação de matrícula, visando garantir o pleno atendimento e assegurando a continuidade de estudos na instituição.

Parágrafo único - O Diretor e a equipe de secretaria escolar da Unidade de Ensino serão responsáveis pela verificação do processo de renovação ou transferência da matrícula e outros procedimentos correlatos, solicitando a apresentação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

documentação e inserindo as informações nas documentações da Unidade Escolar, no ato da confirmação da matrícula, de forma a garantir que os dados sejam atualizados, precisos e fidedignos.

CAPÍTULO II

Da Organização da Matrícula

Artigo 3º Ficam regulamentadas, por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma relativos à renovação de matrícula e transferência de alunos entre Unidades Escolares da Rede Municipal ou não, bem como a matrícula nova de alunos da Educação de Jovens e Adultos, para o 2º semestre do ano letivo de 2026.

CAPÍTULO III

Da Renovação de Matrícula

Artigo 4º A renovação da matrícula para o 2º semestre do ano de 2026, nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, que funcionam com a Educação de Jovens e Adultos, será realizada no período que compreende de **15/06/2026 a 26/06/2026**.

Artigo 5º No ato da renovação da matrícula o estudante deve apresentar:

I – 2 fotos 3x4(caso não tenha entregue no semestre anterior);

II – Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;

III – Comprovante de residência atualizado (cópia);

IV – CPF caso não tenha apresentado no ano anterior(cópia);

V- RG caso não tenha apresentado no ano anterior(cópia);

VI- Declaração verbal de Pertencimento Étnico Cigano;

VII- Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola/Indígena (caso não tenha entregue quando realizou a matrícula inicial na Unidade Escolar).

Parágrafo único- Caso o estudante seja menor de idade, a matrícula será realizada pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Artigo 6º A Renovação de Matrícula é **obrigatória** e aqueles que não a realizarem, no período estipulado, poderão perder a vaga na escola, sendo remanejados para outra unidade de ensino que ofereça a turma pretendida.

CAPÍTULO IV

Da Matrícula por Transferência

Artigo 7º A matrícula por transferência para Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que funcionam com a Educação de Jovens e Adultos, acontecerá **para aluno com deficiência**, a partir **29/06/2026**, e **para os demais alunos** a partir de **06/07/2026**.

Artigo 8º Não é permitida a matrícula de alunos com **dependência ou progressão parcial** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§1º O estudante que vier em regime de dependência ou progressão parcial deve ser considerado **reprovado** no ano em que consta sua dependência ou progressão parcial,) deverá assinar o documento de ciência disposto no modelo no **Anexo II**.

§2º Caso o estudante seja menor de idade, o documento deverá ser assinado pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).

Artigo 9º A matrícula por transferência obedecerá à disponibilidade de vaga na Unidade Escolar de acordo com o segmento atendido até o **dia 30/09**, **salvo os casos de Mudança de Residência (Distrito, Município, Estado ou País) e encaminhamentos do Ministério Público e Conselho Tutelar**.

Artigo 10 A matrícula por transferência para **Escola Municipal de Educação Especial Emanuela Ribeiro** de Souza, para alunos com múltiplas deficiências, será a partir de **29/06/2026**.

Artigo 11 No ato da matrícula por transferência estudante deve apresentar:

I – Original e cópia do Registro de Nascimento e/ou Carteira de Identidade e ou Certidão de Casamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

- II – Declaração da escola de origem ou Histórico Escolar;
- III – CPF (cópia);
- IV – Comprovante de Residência atualizado;
- V – Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;
- VI – Laudo Médico (para estudantes com deficiência);
- VII – Cópia de Carteira de Identidade, CPF do pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).
- VIII – Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa para maiores de 18 anos;
- IX – Cópia e original do Cartão do SUS;
- X – Cópia e original do cartão do Bolsa Família;
- XI – Cópia e original da Caderneta de vacinação (exceto para maiores de 18 anos);
- XII – 2 fotos 3x4;
- XIII – Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola/Indígena, quando for o caso;
- XIV- Declaração verbal de Pertencimento Étnico Cigano.

§1º Caso o estudante seja menor de idade, a matrícula será realizada pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).

§2º O pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deverá apresentar a Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do mesmo, caso não tenha a documentação, a Unidade Escolar deverá **guardar a vaga do estudante** e encaminhar por escrito o responsável para o Conselho Tutelar, conforme o modelo no **Anexo III**.

Artigo 12 O estudante, da Educação de Jovens e Adultos, matriculado por transferência deverá apresentar o Histórico Escolar da escola anterior em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias**.

§1º Após o prazo, a Unidade Escolar deverá fazer o processo de classificação do estudante que não comprovou a escolaridade anterior, conforme Portaria SMEEL nº 08, de 8 de março de 2023 deverá assinar um documento de ciência, conforme modelo presente no **Anexo IV**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

§2º Caso o estudante seja menor de idade, pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial), deverá assinar um documento de ciência, conforme modelo presente no **Anexo IV**.

Artigo 13 O estudante menor de 18 anos, que não renovar a matrícula até o início do semestre letivo, deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar através de relatório e encaminhado para o programa de busca ativa escolar.

CAPÍTULO V

Da Matrícula Nova

Artigo 14 A matrícula nova para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) acontecerá **para aluno com deficiência**, a partir de **29/06/2026**, e **para os demais alunos** a partir de **06/07/2026**, obedecendo à disponibilidade de vaga de cada Unidade Escolar, próxima de sua residência, e a faixa etária da forma que se segue:

I - Nas Fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA) o ingresso dar-se-á aos 15 (quinze) anos completos, na data que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único – A matrícula nova para Educação de Jovens e Adultos só poderá ocorrer até **25 (vinte e cinco) dias letivos** a contar do primeiro dia letivo do 2º semestre de 2026.

Artigo 15 A matrícula nova na **Escola Municipal de Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza**, para alunos com múltiplas deficiências, será feita a partir de **29/06/2026**.

Artigo 16 No ato da matrícula nova o estudante deve apresentar:

- I – Original e cópia do Registro de Nascimento e/ou Carteira de Identidade e/ou Certidão de Casamento ;
- II – Declaração da escola de origem ou Histórico Escolar;
- III – CPF (cópia);
- IV – Comprovante de Residência atualizado;
- V – Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

- VI – Laudo Médico (para estudantes com deficiência);
- VII – Cópia de Carteira de Identidade, CPF do pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).
- VIII – Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa para maiores de 18 anos;
- IX – Cópia e original do Cartão do SUS;
- X – Cópia e original do cartão do Bolsa Família;
- XI – Cópia e original da Caderneta de vacinação (exceto para maiores de 18 anos);
- XII – 2 fotos 3x4;
- XIII – Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola/Indígena, quando for o caso;
- XIV- Declaração verbal de Pertencimento Étnico Cigano.

§1º Caso o estudante seja menor de idade, a matrícula será realizada pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).

§2º O pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo estudante deverá apresentar a Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do mesmo, caso não tenha a documentação, a Unidade Escolar deverá **guardar a vaga do estudante** e encaminhar por escrito o responsável para o Conselho Tutelar, conforme modelo presente no **Anexo III**.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Artigo 17 Será assegurado o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileiras, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior, nos termos do artigo 24, II, “c”, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

§1º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

§2º O processo de avaliação/classificação deverá ser feito na língua materna do estudante, cabendo aos sistemas de ensino garantir esse atendimento.

Artigo 18 No ato da renovação de matrícula, matrícula nova ou matrícula por transferência, o estudante que se declarar quilombola deverá apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, expedido pela liderança da Comunidade Quilombola legalmente instituída, conforme modelo presente no **Anexo V**.

Artigo 19 No ato da renovação de matrícula, matrícula nova ou matrícula por transferência, o estudante que se declarar indígena deverá apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico Indígena, expedido pela liderança da Comunidade Indígena legalmente instituída, conforme modelo presente no **Anexo VI**.

Artigo 20 O estudante maior de idade, ou o responsável legal pelo estudante menor, que se identificar como pertencente à etnia cigana deverá realizar a declaração verbal de pertencimento étnico no ato da renovação de matrícula, da matrícula inicial ou da matrícula por transferência.

Artigo 21 Conforme a Resolução CNE/CP nº 01/2018, que instituí a possibilidade de uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica, devendo:

§1º O estudante maior de 18 (dezoito) anos poderá solicitar o nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação, através de requerimento, conforme modelo presente no **Anexo VII**.

§2º O estudante menor de 18 (dezoito) anos poderá solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1690 do Código Civil e no Estatuto da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Criança e do Adolescente, através de requerimento, conforme modelo presente no **Anexo VIII**.

§3º No ato da desistência do Nome Social, o estudante maior de 18 (dezoito) anos deverá preencher novamente o requerimento do **Anexo VII** ou o responsável legal o **Anexo VIII**.

Artigo 22 Na Educação de Jovens e Adultos é exigida a frequência mínima de 75% do total de horas.

Artigo 23 No ato da matrícula, o estudante deverá preencher e assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, permitindo ou não a utilização da imagem e/ou voz do estudante em atividades e materiais de caráter pedagógico, educativo, institucional ou de divulgação das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, conforme o modelo no **Anexo IX**.

§1º A autorização referida no caput tem finalidade exclusivamente educacional e institucional, abrangendo registros fotográficos, audiovisuais, gravações e demais produções pedagógicas realizadas no ambiente escolar ou em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada qualquer utilização com fins comerciais.

§2º A coleta, o tratamento e a divulgação das imagens e vozes observarão os princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo o respeito à privacidade, à dignidade e aos direitos de personalidade do estudante, bem como o direito de revogação da autorização a qualquer tempo mediante solicitação formal.

§3º A presente autorização destina-se **exclusivamente** à utilização da imagem e/ou voz do estudante em projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, em formatos impresso e digital, produzidos pela unidade escolar e/ou pela Secretaria Municipal de Educação. Inclui-se também o uso em redes sociais oficiais da escola, da Secretaria Municipal de Educação, de outras Secretarias Municipais e/ou da Prefeitura de Mangaratiba, sempre com finalidade pedagógica, institucional e educativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

§4º Fica **expressamente vedada** a divulgação, reprodução ou publicação de imagens, vídeos ou gravações do(a) estudante por aplicativos de mensagens (como WhatsApp, Telegram e similares), bem como em redes sociais particulares, acadêmicas ou profissionais de diretores, coordenadores, professores, servidores ou qualquer outro agente público vinculado à unidade escolar, à Secretaria Municipal de Educação, a outras Secretarias Municipais ou à Prefeitura de Mangaratiba.

§5º Estende-se igualmente essa vedação à, mestrados, doutorandos ou demais profissionais envolvidos em estudos científicos e utilização das imagens, vozes ou produções dos estudantes por pesquisadores acadêmicos, salvo quando houver autorização específica, por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente consentida pelo responsável legal do estudante, quando menor, conforme as normas éticas e legais de proteção à imagem, à privacidade e aos direitos da criança e do adolescente.

§6º Caso o estudante seja menor de idade, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz deverá ser assinado pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial), conforme o modelo no **Anexo IX**.

Artigo 24 No ato da renovação de matrícula, matrícula nova e/ou matrícula por transferência, quando aluno menor, verificar o adolescente que não possua paternidade estabelecida, sendo a Unidade Escolar responsável em cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 6381/2013 de forma sigilosa, e mantendo o arquivo atualizado com os preenchimentos dos anexos da referida Lei, conforme orientado no **Anexo X** desta Portaria.

Artigo 25 O estudante que não apresentar documentação comprobatória de escolaridade anterior no ato da matrícula deverá ser submetido ao processo de classificação pela unidade escolar, observando-se os procedimentos e critérios estabelecidos na Portaria SMEEL nº 08, de 8 de março de 2023, que estabelece normas para classificação e reclassificação de estudantes, a fim de assegurar sua adequada inserção no ano de escolaridade correspondente aos conhecimentos, habilidades e competências demonstrados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Artigo 25 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 08 de junho de 2026.

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2044 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 2044/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA DA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

PERÍODO	ETAPA
15/06/2026 à 26/06/2026	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
A partir de 29/06/2026	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA
A partir de 06/07/2026	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA PARA OS DEMAIS ALUNOS
A partir de 29/06/2026	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA NA E.M de EDUCAÇÃO ESPECIAL EMANUELA RIBEIRO DE SOUZA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II
(MODELO)**

TERMO DE CIÊNCIA

Considerando que no Município de Mangaratiba não é permitida a matrícula de estudantes com dependência ou progressão parcial nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, eu, _____ portador(a) do RG _____, expedido por _____, responsável pelo(a) (a) _____, tenho ciência de que o estudante(a) será considerado reprovado no ano em que consta sua dependência ou progressão parcial.

Mangaratiba, ____ de ____ de ____.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III
(MODELO)

E.M. : _____

ENCAMINHAMENTO PARA O CONSELHO TUTELAR

O(A) _____ senhor(a)
_____ esteve presente
nesta Unidade Escolar solicitando vaga para o menor
_____, não apresentando
documentação que comprove ser o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou
curador especial) pelo estudante.

Encaminhamos o mesmo para as devidas providências deste referido
Conselho. Informamos ainda que a vaga estará reservada aguardando a resposta
de Vossa Senhoria.

Mangaratiba, ____ de ____ de ____.

Assinatura do diretor

Obs.: Entregar uma cópia para o encaminhado e guardar uma cópia na Unidade
Escolar, após efetivação da matrícula colocar na pasta do estudante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV (MODELO PARA ESTUDANTE MAIOR DE IDADE)

E.M. : _____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG nº _____ emitido por _____, não apresentei Histórico Escolar do referido no ato da matrícula, tendo ciência que caso não apresente o Histórico Escolar da escola anterior, em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias**, será realizado o processo de reclassificação, onde terei o Histórico Escolar dos anos anteriores desconsiderado.

Assinatura

_____/_____/_____
Local/ data

(MODELO PARA ESTUDANTE MENOR DE IDADE)

E.M. : _____

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) senhor(a) _____, responsável pelo menor _____, portador do RG nº _____ emitido por _____, não apresentou Histórico Escolar do referido estudante no ato da matrícula, tendo ciência que caso não apresente o Histórico Escolar da escola anterior, em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias**, será realizado o processo de reclassificação, onde o estudante terá o Histórico Escolar dos anos anteriores desconsiderado.

Assinatura do responsável

_____/_____/_____
Local/ data

Obs.: Entregar uma cópia para o responsável e guardar uma cópia na Unidade Escolar, na pasta do estudante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu,

abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____
- Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no
endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola
_____, localizada no município de _____
no estado _____ CEP: _____

nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para os devidos
fins _____
o(a) _____
_____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
no endereço: _____

_____ é **QUILOMBOLA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo
laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem
verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação
de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas
penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido,
acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à
emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o
contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de
novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de
Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Quilombola

Assinatura do líder da Comunidade Quilombola



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO VI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade:
_____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no
endereço:

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena
_____, localizada no município de _____
no estado _____, CEP: _____

nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para os devidos
que _____ o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
no _____ endereço:

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços
familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei,
serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a
prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá
incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal -
Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento
emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente
à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o
contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de
novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de
Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO VII
(MODELO)**

Maiores de 18

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Considerando o Decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

Considerando Resolução CNE/ CEB nº1, de 15 de janeiro de 2018 que Institui Diretrizes Operacionais para procedimentos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional

Considerando o Art. 3º da Resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, para estudantes maiores de 18 (dezoito) anos.

Ano Letivo: _____ Ano de Escolaridade: _____ Semestre: _____

Eu, _____, RG

_____, expedido por _____, CPF nº

_____, nascido em ____/____/____, na

cidade _____, do Estado _____, com certidão de

nascimento/casamento de nº _____

venho requerer (☐) **INCLUSÃO** / (☐) **EXCLUSÃO** do meu **NOME SOCIAL** no

cadastro de matrícula desta Instituição de Ensino.

Nome Social

Assinatura do (a) requerente – Identificação Civil

_____, ____/____/____
Local/ data

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de EducaçãoANEXO VII
(MODELO)

Unidade Escolar

Menores de 18

INEP : _____

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Considerando o Decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

Considerando Resolução CNE/ CEB nº1, de 15 de janeiro de 2018 que Institui Diretrizes Operacionais para procedimentos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional

Considerando o Art. 4º da Resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, para estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podendo ser solicitado a qualquer momento por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ano Letivo: _____ Ano de Escolaridade: _____ Semestre: _____

Eu, _____, RG _____, expedido por _____, CPF nº _____, como representante legal e responsável pela matrícula, venho requerer () **INCLUSÃO** / () **EXCLUSÃO** do **NOME SOCIAL** _____, no cadastro de matrícula desta Instituição de Ensino do **menor** _____ nascido em _____, na cidade _____, do Estado _____, com certidão de nascimento de _____ nº _____

RG _____ de nº _____ expedido por _____ CPF _____ nº _____

Assinatura do (a) Requerente

_____, ____/____/____
Local/ data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IX

(MODELO PARA O ESTUDANTE MAIOR DE IDADE)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ESTUDANTE

Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação.

Eu _____,
matriculado(a) na Escola Municipal _____, declaro estar ciente e

AUTORIZO o uso da minha **imagem e/ou voz** para fins **exclusivamente** pedagógicos, educativos, institucionais e de divulgação das ações da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba.

A presente autorização destina-se exclusivamente à utilização da imagem e/ou voz do(a) estudante em projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, em formatos impresso e digital, produzidos pela unidade escolar e/ou pela Secretaria Municipal de Educação. Inclui-se também o uso em redes sociais oficiais da unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação, de outras Secretarias Municipais e/ou da Prefeitura de Mangaratiba, sempre com finalidade pedagógica, institucional e educativa.

Fica expressamente vedada a divulgação, reprodução ou publicação de imagens, vídeos ou gravações do(a) estudante por aplicativos de mensagens (como WhatsApp, Telegram e similares), bem como em redes sociais particulares, acadêmicas ou profissionais de diretores, coordenadores, professores, servidores ou qualquer outro agente público vinculado à unidade escolar, à Secretaria Municipal de Educação, a outras Secretarias Municipais ou à Prefeitura de Mangaratiba. Estende-se igualmente essa vedação à utilização das imagens, vozes ou produções dos estudantes por pesquisadores, mestrandos, doutorandos ou demais profissionais envolvidos em estudos científicos e acadêmicos, salvo quando houver autorização específica, por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente consentida pelo responsável legal do(a) estudantes(a), conforme as normas éticas e legais de proteção à imagem, à privacidade e aos direitos da criança e do adolescente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Declaro estar ciente de que:

1. A utilização da imagem e da voz do(a) estudante não terá fins comerciais nem implicará em qualquer remuneração;
2. A autorização é concedida em caráter gratuito, irrevogável e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação formal à direção da unidade escolar;
3. O tratamento das imagens e vozes será feito de acordo com os princípios da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), respeitando a privacidade e dignidade do(a) estudante;
4. A presente autorização encontra amparo legal no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, no art. 20 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

Declaro, por fim, ter compreendido integralmente o conteúdo deste termo e estar de acordo com o uso descrito acima.

() **AUTORIZO** o uso da minha imagem e voz nos termos acima.

() **NÃO AUTORIZO** o uso da minha imagem e voz.

Local e data:

Assinatura do(a) responsável:

Nome legível:

CPF:

Telefone para contato:

Assinatura da Direção Escolar:

Mangaratiba, ____ de ____ de ____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

(MODELO PARA O ESTUDANTE MENOR DE IDADE)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ESTUDANTE

Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação.

Eu _____,
responsável legal pelo(a) estudante(a)
_____ matriculado(a) na Escola Municipal

_____, declaro estar ciente e

AUTORIZO o uso da **imagem e/ou voz** do referido estudante para fins **exclusivamente** pedagógicos, educativos, institucionais e de divulgação das ações da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba.

A presente autorização destina-se exclusivamente à utilização da imagem e/ou voz do(a) estudante em projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, em formatos impresso e digital, produzidos pela unidade escolar e/ou pela Secretaria Municipal de Educação. Inclui-se também o uso em redes sociais oficiais da unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação, de outras Secretarias Municipais e/ou da Prefeitura de Mangaratiba, sempre com finalidade pedagógica, institucional e educativa.

Fica expressamente vedada a divulgação, reprodução ou publicação de imagens, vídeos ou gravações do(a) estudante por aplicativos de mensagens (como WhatsApp, Telegram e similares), bem como em redes sociais particulares, acadêmicas ou profissionais de diretores, coordenadores, professores, servidores ou qualquer outro agente público vinculado à unidade escolar, à Secretaria Municipal de Educação, a outras Secretarias Municipais ou à Prefeitura de Mangaratiba. Estende-se igualmente essa vedação à utilização das imagens, vozes ou produções dos estudantes por pesquisadores, mestrandos, doutorandos ou demais profissionais envolvidos em estudos científicos e acadêmicos, salvo quando houver autorização específica, por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente consentida pelo responsável legal do(a) estudantes(a), conforme as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

normas éticas e legais de proteção à imagem, à privacidade e aos direitos da criança e do adolescente.

Declaro estar ciente de que:

5. A utilização da imagem e da voz do(a) estudante não terá fins comerciais nem implicará em qualquer remuneração;

6. A autorização é concedida em caráter gratuito, irrevogável e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação formal à direção da unidade escolar;

7. O tratamento das imagens e vozes será feito de acordo com os princípios da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), respeitando a privacidade e dignidade do(a) estudante;

8. A presente autorização encontra amparo legal no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, no art. 20 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

Declaro, por fim, ter compreendido integralmente o conteúdo deste termo e estar de acordo com o uso descrito acima.

() **AUTORIZO** o uso da imagem e voz do estudante nos termos acima.

() **NÃO AUTORIZO** o uso da imagem e voz do estudante.

Local e data:

Assinatura do(a) responsável:

Nome legível:

CPF:

Telefone para contato:

Assinatura da Direção Escolar:

Mangaratiba, ____ de ____ de ____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO X

PROTOCOLO PARA O CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 6381/2013 – PROJETO PAI PRESENTE

Considerando a necessidade em orientar as unidades escolares a respeito ao que dispõe a **Lei Estadual nº 6381**, de 09 de janeiro de 2013, que “obriga as instituições de ensino do Estado do Rio de Janeiro a solicitar à mãe de criança ou adolescente que não possua paternidade estabelecida, de forma confidencial e sigilosa, os dados do suposto pai, e informá-la sobre os trâmites jurídicos para o reconhecimento da paternidade”, servimo-nos do presente para reiterar quanto aos procedimentos a serem seguidos, com vistas ao cumprimento da lei.

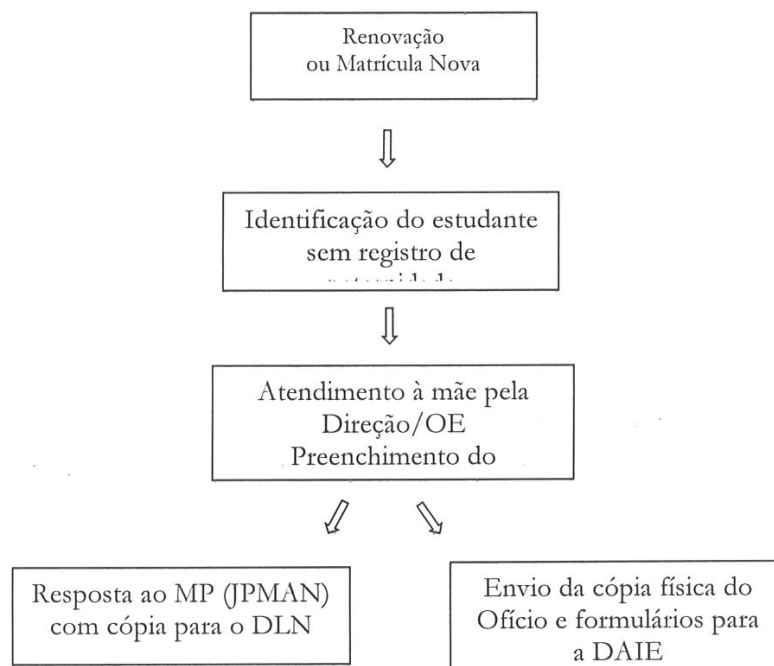
Para tanto, cada unidade escolar deverá tomar as seguintes medidas:

1. Identificar, no ato da matrícula ou da renovação da matrícula, o estudante sem o registro de paternidade;
2. Encaminhar a mãe para atendimento, que será realizado pela direção ou orientação educacional, para o correto preenchimento do(s) formulário(s);
3. Em posse dos documentos de identificação da mãe, do suposto pai (quando for o caso), e do estudante e, juntamente com os formulários preenchidos, **encaminhar, por via e-mail para a Promotoria de Justiça de Mangaratiba** (pjman@mprj.mp.br), **com cópia para o DLN - Departamento de Legislação e Normas** (dln.educacao@mangaratiba.rj.gov.br). A seguir, enviar **cópia impressa** dos documentos para o **DAIE – Diretoria de Assistência Integral ao Educando** - e **arquivar os originais na escola**;
4. Por se tratar de assunto confidencial e sigiloso, os formulários originais deverão ser mantidos em arquivo próprio, separados por ano civil, com controle de todos os documentos que envolvem o cumprimento da lei;
5. Na pasta Modelo 17, colocar a observação de que o estudante faz parte do Projeto Pai Presente/Cumprimento à Lei Estadual nº 6381/2013.

Para uma melhor ilustração, segue abaixo o Fluxograma para o procedimento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação



Lembrando ainda que, para cada situação, há uma ação a ser adotada, a saber:

Situação 1 – Quando a mãe indica que já existe processo de investigação de paternidade:

- ✓ A escola deverá preencher o **Formulário I** e encaminhá-lo à Promotoria de Justiça de Mangaratiba), seguido de cópia da Certidão de Nascimento do estudante, identidade da mãe e o número do processo.

Situação 2 – Quando a mãe indica o nome do pai, no Formulário I, sendo possível o comparecimento do suposto pai à escola:

- ✓ A escola deverá preencher o **Formulário II**, caso o suposto pai **não reconheça** a paternidade;
- ✓ A escola deverá preencher o **Formulário III**, caso o suposto pai **reconheça espontaneamente** a paternidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Após, encaminhar à Promotoria de Justiça de Mangaratiba (pjman@mprj.mp.br) o Formulário I e o Formulário II ou III, de acordo com o caso, seguido de cópia da Certidão de Nascimento do estudante e a identidade da mãe e do pai.

Situação 3 – Quando a mãe indica o nome do pai, no Formulário I, não sendo possível o comparecimento do suposto pai à escola:

- ✓ A escola deverá buscar preencher o **Formulário I** com o maior número possível de informações sobre a identificação do suposto pai do estudante, encaminhando à Promotoria de Justiça de Mangaratiba (pjman@mprj.mp.br) junto com a cópia da Certidão de Nascimento do estudante e a identidade da mãe e do pai (se for possível).

Situação 4 – Quando a mãe não deseja declarar o nome do pai:

- ✓ A escola procurará conscientizar a mãe de que é direito da criança e o adolescente ter o nome do pai no registro de nascimento;
- ✓ Ainda não havendo interesse por parte da mãe, a U.E. deverá auxiliá-la no correto preenchimento da justificativa, devendo explicar com clareza as causas da recusa em indicar o nome do pai, encaminhando o **Formulário I** à Promotoria de Justiça de Mangaratiba (pjman@mprj.mp.br) junto com a cópia da Certidão de Nascimento do estudante e a identidade da mãe.

Situação 5 – Quando a mãe não comparece para prestar esclarecimentos quanto à paternidade de seu filho:

- ✓ A escola deverá preencher o **Formulário I** com as informações sobre a genitora, constando também o endereço e o nome e do estudante, anotando no formulário que a “genitora não atendeu à convocação da escola”, encaminhando-o à Promotoria de Justiça de Mangaratiba (pjman@mprj.mp.br) junto com a cópia da Certidão de Nascimento do estudante e a identidade da mãe (se possível).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Quando o estudante é maior de 18 anos:

- ✓ A unidade escolar deverá esclarecer, ao próprio estudante, que basta comparecer no Cartório de Registro Civil, acompanhado da mãe e do pai, onde, preenchidas as formalidades legais, será promovido o reconhecimento de paternidade e a emissão de nova Certidão de Nascimento.

Lei 6381/13 | Lei nº 6381, de 09 de janeiro de 2013.

OBRIGA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A SOLICITAR À MÃE DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE NÃO POSSUA PATERNIDADE ESTABELECIDADA, DE FORMA CONFIDENCIAL E SIGILOSA, OS DADOS DO SUPOSTO PAI, E INFORMÁ-LA SOBRE OS TRÂMITES JURÍDICOS PARA O RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas ou particulares, municipais ou estaduais; as creches; e todo e qualquer estabelecimento de ensino que verificar, no curso do ano letivo, que alguma criança ou adolescente não possua paternidade estabelecida, deverão, de forma confidencial e sigilosa, solicitar a cada mãe, munida de seu documento de identidade e com cópia da certidão de nascimento do (a) filho (a), para que, querendo, informe os dados (nome e endereço) do suposto pai, caso estes não constem do respectivo registro de nascimento e informá-la sobre os trâmites jurídicos para o reconhecimento da paternidade. O aluno maior de idade deverá ser notificado pessoalmente.

§ 1º Com as informações prestadas, deverá ser preenchido o formulário I cujo modelo segue ao final.

§ 2º Comparecendo o suposto pai ao estabelecimento de ensino e reconhecendo a paternidade, deverá o mesmo ser encaminhado ao cartório do Registro Civil em que foi lavrado o registro do (a) filho (a), para formalizar o ato, pessoalmente, com formulário III preenchido.

§ 3º Residindo o genitor em local distante do cartório em que o registro do filho foi lavrado, o mesmo deverá ser encaminhado ao órgão do Ministério Público ou da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Defensoria Pública da Comarca em que reside, com competência para a matéria relativa ao reconhecimento de paternidade, nos termos da Lei Federal nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992.

Art. 2º Os formulários, devidamente preenchidos, deverão ser encaminhados ao órgão do Ministério Público com competência para a matéria relativa ao Reconhecimento de Filiação, para que sejam tomadas as providências que entender cabíveis, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992.

Art. 3º Deverá ser esclarecido, à genitora ou responsável, que é direito de toda criança ter o nome do pai em seu registro de nascimento e que tal direito é imprescritível, podendo ser proposta ação de Investigação de Paternidade a qualquer momento e, caso não possua condições de arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, poderá o pedido ser formulado perante a Defensoria Pública, gratuitamente, em atuação no fórum da cidade em que reside.

Art. 4º As mesmas disposições se aplicam no caso de omissão do nome da genitora, caso em que o pai ou responsável pelo (a) menor deverá informar o nome e qualquer meio de identificação e localização daquela.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2013.

SÉRGIO CABRAL

Governador

Publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 2013, Ano XXXIX, Nº 007, página 2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO I

ILMO(A) sr^a DIRETOR(A) DA
ESCOLA

Eu,

(nome),

(nacionalidade),

(estado civil),

(profissão), documento de

identidade nº _____ telefone nº _____,
residente _____

_____ (cidade), venho esclarecer a Vossa Excelência,
em relação a meu (minha) filho(a) _____,
nascido em _____ / _____ / _____, que:

() já foi proposta a ação de Investigação de Paternidade, sob o nº _____,
que tramita perante a _____ª Vara de Família de _____.

() o nome do pai de meu (minha) filho(a) é _____,
sendo residente _____,
_____ (cidade), telefone: _____.

() não desejo declarar o nome do pai de meu (minha) filho(a) porque _____

Estou ciente de que é direito de toda criança ter o nome do pai em seu registro de nascimento e que tal direito é imprescindível, podendo ser proposta ação de Investigação de paternidade a qualquer momento e, caso não possua condições de arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, poderá o pedido ser formulado perante a Defensoria Pública, gratuitamente, em atuação no fórum da cidade em que resido.

_____ (cidade), _____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO II

ILMO(A) sr^a) DIRETOR(A) DA

ESCOLA _____

Eu,

(nome),

_____, (nacionalidade), _____

(estado civil), _____ (profissão), documento de

identidade nº _____ telefone nº _____,

residente _____

_____,

_____, (cidade),

declaro não reconhecer paternidade em relação a

_____, nascido em ____/____/____,

desejando realizar exame de D.N.A.

_____, (cidade), ____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO III

ILMO(A) sr^a DIRETOR(A) DA
ESCOLA

Eu, _____
(nome),

_____ (nacionalidade), _____

(estado civil), _____ (profissão), documento de

identidade nº _____ telefone nº _____,

residente _____

_____,

_____ (cidade), venho esclarecer a paternidade em

relação a meu (minha) filho(a) _____

_____, nascido em

____/____/____.

_____ (cidade), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO IV

EXMO. SR. DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANGARATIBA / RJ

Nome da Escola:

Endereço da Escola:

Telefone: E-mail: Nome da Diretora:

Nome do menor	Mãe não comparece	Pai não comparece	Mãe declara o nome do pai	Mãe não declara o nome do pai	Pai reconhece a filiação	Pai não reconhece a filiação	Já há processo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 055/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8272/2026

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na PRAÇA JOÃO-R, RIO DE JANEIRO, R. CEL ANTÔNIO BONDIM, VILA MURIQUI, de 13,19 e 24 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: MARCOS VINICIUS ANTUNES - CPF: 077.663.317-13
Perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Prazo de execução: 13/06/2026, 19/06/2026 E 24/06/2026 – **HORÁRIO:** 18:30H AS 22H –
PRAÇA JOÃO – RUA RIO DE JANEIRO, RUA CORONEL ANTONIO BONDIM – VILA MURIQUI – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 09 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8272/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na PRAÇA JOÃO-R, RIO DE JANEIRO, R. CEL ANTÔNIO BONDIM, VILA MURIQUI, de 13,19 e 24 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: MARCOS VINICIUS ANTUNES - CPF: 077.663.317-13

Perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: 13/06/2026, 19/06/2026 E 24/06/2026 – **HORÁRIO:** 18:30H AS 22H – PRAÇA JOÃO – RUA RIO DE JANEIRO, RUA CORONEL ANTONIO BONDIM – VILA MURIQUI – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 09 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 056/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8273/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na PRAÇA DO SAPO, ITACURUÇÁ, de 13,19 e 24 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LENON DE MELLO CRUZ- CPF: 165.649.547-35

Perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: 13/06/2026 (18:00hs as 19:00hs) , 19/06/2026 (21:00hs as 22:00hs) E 24/06/2026 (20:0hs0 as 21:30hs) – PRAÇA DO SAPO – ITACURUÇA – MANGARATIBA – RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 09 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8273/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na PRAÇA DO SAPO, ITACURUÇÁ, de 13,19 e 24 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LENON DE MELLO CRUZ- CPF: 165.649.547-35

Perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: 13/06/2026 (18:00hs as 19:00hs) , 19/06/2026 (21:00hs as 22:00hs) E 24/06/2026 (20:0hs0 as 21:30hs) – PRAÇA DO SAPO – ITACURUÇA – MANGARATIBA – RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 09 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 057/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8274/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na Largo Sebastião Queiroz de Almeida- Mangaratiba- Centro, de 13,19 e 24 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LEANDRO DE JESUS MAGALHÃES - CPF: 120.337.537-94
Perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Prazo de execução: 13/06/2026 (18:00hs as 19:00hs) , 19/06/2026 (21:00hs as 22:00hs) E
24/06/2026 (20:0hs0 as 21:30hs) - CENTRO – MANGARATIBA - RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 09 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8274/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na Largo Sebastião Queiroz de Almeida- Mangaratiba- Centro, de 13,19 e 24 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LEANDRO DE JESUS MAGALHÃES - CPF: 120.337.537-94

Perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: 13/06/2026 (18:00hs as 19:00hs) , 19/06/2026 (21:00hs as 22:00hs) E 24/06/2026 (20:0hs0 as 21:30hs) - CENTRO – MANGARATIBA – RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 09 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 058/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8275/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, JACAREÍ, de 13, 19 e 24 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: FÁBIO RODRIGO ALVES COUTINHO - CPF: 077.510.587-22

Perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: 13/06/2026 (18:00hs as 19:00hs) , 19/06/2026 (21:00hs as 22:00hs) E 24/06/2026 (20:00hs as 21:30hs) - AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – JACAREÍ - MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 09 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8275/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, JACAREÍ, de 13,19 e 24 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: FÁBIO RODRIGO ALVES COUTINHO - CPF: 077.510.587-22

Perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: 13/06/2026 (18:00hs as 19:00hs) , 19/06/2026 (21:00hs as 22:00hs) E 24/06/2026 (20:00hs as 21:30hs) - AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – JACAREÍ - MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00
PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 09 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 5260/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2025

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PROCESSO Nº 5260/2025, PESRP: 014/2025-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E MATERIAIS PROVENIENTES DE JAZIDA, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, buscando atender as necessidades do município.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023 e 5234/2026.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Srº Luís Eduardo Lopes da Costa, Brasileiro, Administrador de Empresas, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 070.183.38-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 909.427.527-91, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo nº 5260/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ENGEMOL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.530.304/0001-80**, localizada a Rua Primeiro de Maio Gleba B, 3071- Chaperó-Itaguaí- RJ, Telefone: 21-99278-9533, e-mail: engemoll@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Ozias da Conceição Carlos, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de identidade sob o número 2012132381 emitido pelo CREA/RJ, CPF/MF 053.578.627-10, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E MATERIAIS PROVENIENTES DE JAZIDA, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS EXECUTADOS**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 5260/2025
Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, buscando atender as necessidades do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Os preços foram mantidos conforme a Ata de Registro 015/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR PROPOSTO
1	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4.800,00	R\$ 105,87	R\$ 508.176,00
4	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	4.800,00	R\$ 99,33	R\$ 476.784,00
5	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	12.000,00	R\$ 98,85	R\$ 1.186.200,00
SUB TOTAL:						R\$ 2.171.160,00
B.D.I.:					16,32%	R\$ 354.333,31
TOTAL GERAL:						R\$ 2.525.493,31

Perfazendo o valor total de dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar 09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027, bem como o quantitativo original .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais condições, preços, obrigações e responsabilidades pactuadas no instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 24 do Decreto nº 11.462/2023, e art 24 do Decreto Municipal 5234/2026, bem como nas demais disposições aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 5260/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mangaratiba, 09 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS EDUARDO LOPES DA COSTA
Data: 09/06/2026 15:15:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Srº Luís Eduardo Lopes da Costa
CPF/MF 909.427.527-91
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PELA EMPRESA:

ENGEMOL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.530.304/0001-80

Documento assinado digitalmente
gov.br OZIAS DA CONCEICAO CARLOS
Data: 09/06/2026 14:42:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ozias da Conceição Carlos
CPF/MF 053.578.627-10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 5260/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2025

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PROCESSO Nº 5260/2025, PESRP: 014/2025-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E MATERIAIS PROVENIENTES DE JAZIDA, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, buscando atender as necessidades do município.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023 e 5234/2026.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Srº Luís Eduardo Lopes da Costa, Brasileiro, Administrador de Empresas, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 070.183.38-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 909.427.527-91, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo nº 5260/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **NO LIMIT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.066.719/0001-51**, localizada a Rua Francisco Antonio Russo, nº 30- Sala 201—Engenheiro Pedreira- Japeri-RJ, Telefone: 21-96430-0840, e-mail: horuscomeserv@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Carlos Roberto Farias dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 00666802781 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 052.164.487-99, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E MATERIAIS PROVENIENTES DE JAZIDA, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS EXECUTADOS**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 5260/2025
Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, buscando atender as necessidades do município.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Os preços foram mantidos conforme a Ata de Registro 016/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR PROPOSTO
2	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4.800,00	R\$ 106,78	R\$ 512.544,00
3	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4.800,00	R\$ 118,17	R\$ 567.216,00
6	20.097.0004-	BRITA CORRIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	12.000,00	R\$ 119,69	R\$ 1.436.280,00
SUB TOTAL:						R\$ 2.516.040,00
B.D.I.:					16,32%	R\$ 410.617,73
TOTAL GERAL:						R\$ 2.926.657,73

Perfazendo o valor total de: dois milhões novecentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar 09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027, bem como o quantitativo original .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais condições, preços, obrigações e responsabilidades pactuadas no instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 24 do Decreto nº 11.462/2023, e art 24 do Decreto Municipal 5234/2026, bem como nas demais disposições aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 5260/2025

Fls. _____



Pregão Eletrônico SRP 014/2025

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mangaratiba, 09 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS EDUARDO LOPES DA COSTA
Data: 09/06/2026 15:16:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Srº Luís Eduardo Lopes da Costa
CPF/MF 909.427.527-91
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PELA EMPRESA:

NO LIMIT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.066.719/0001-51

NO LIMIT COMERCIO E SERVICOS
LTDA:48066719000151
51

Assinado de forma digital por
NO LIMIT COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:48066719000151
Dados: 2026.06.09 09:50:24
-03'00'

Carlos Roberto Farias dos Santos
CPF/MF 052.164.487-99



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal